



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J.F.
B.

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 07/86 DE 21 DE JULHO DE 1986

Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal receber material de cantina para as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Belmiro Braga e dá outras providências.

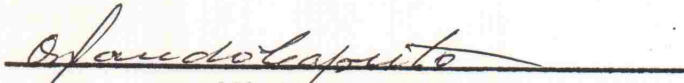
A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a receber da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, material de cantina para as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Belmiro Braga.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo a garantir a aplicação de recursos para manutenção e conservação dos materiais recebidos, conforme termo de compromisso assinado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 21 de Julho de 1986.



ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal